



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

Edital Nº 115/2021

01 de Julho de 2021.

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servente por Prazo Determinado, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, em Conformidade com a Lei Municipal nº 3.585, de 28 de Janeiro de 2021.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, em razão de eventual necessidade, visando a seleção para contratação de **Servente**, por prazo determinado, para desempenhar as atribuições próprias do respectivos cargos, previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, amparado em excepcional interesse público, para atuar nos localidades de **Aratinga, Juá, Lajeado Grande e Rincão dos Kroeff e demais localidades**, devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 3.585/2021, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição do Brasil e artigos 195 a 200 da Lei Municipal nº 2.815/2012, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais nº 1.913/2020 e nº 1.924/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.

1.1.1 As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência e as deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.815/2012.



Município de São Francisco de Paula

Secretaria de Administração

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação terá natureza administrativa e será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos servidores do Município de São Francisco de Paula, na forma da Lei Municipal 2.815/2012.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que tratam este Processo Seletivo Simplificado se destina ao cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, conforme anexo deste Edital, atendidos os requisitos expostos na tabela:

Função	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse
Servente	CR	918,25 (Padrão 1)	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto

2.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias integrais e/ou proporcionais acrescidas de um terço; gratificação natalina integral e/ou proporcional; vale alimentação; horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; diárias; adicional de insalubridade, desde que previsto em laudo técnico emitido por profissional de segurança do trabalho; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 116 e 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>, entre os dias **02 de Julho de 2021 e 09 de Julho do corrente ano**.

3.1.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

3.2 Os candidatos, no ato da inscrição, irão optar por qual localidade irão concorrer a vaga.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

3.2.1 Os candidatos inscritos para as vagas nas localidades de Aratinga, Juá, Lajeado Grande e Rincão dos Kroeff, caso contratados, irão atuar, obrigatoriamente, nesses locais.

3.2.2 Os candidatos inscritos para as vagas na **sede e demais localidades** poderão ser lotados em quaisquer localidades do Município de São Francisco de Paula

3.3 Será permitida aos candidatos a inscrição para apenas uma das localidades.

3.4 A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 Em caso de inscrições duplicadas, terá validade apenas aquela que foi efetuada por último.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

3.7 No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá enviar cópia dos títulos, para fins de pontuação, de acordo com o item 5.5.

3.7.1 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da contratação para verificação de autenticidade junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

4.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Servente

Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Tempo de experiência em cargo ou função de Servente ou similar no setor público. Cada mês completo contar-se-á com 01 (um) título.	0,50	40,00
Tempo de experiência em cargo ou função Servente ou similar no setor privado. Cada mês completo contar-se-á com 01 (um) título.	0,50	30,00
Ensino Fundamental Completo	10,00	10,00
Ensino Médio Completo.*	20,00	20,00
TOTAL		100,00

* Caso o candidato possua Ensino Médio completo, ganhará a pontuação correspondente, adicionadas à pontuação de Ensino Fundamental.

6. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/editais/3>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico, a ser divulgado por meio de edital, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência, conforme item 5.5;

II – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

8.2 O sorteio ocorrerá em dia e horário previamente definidos pelo Município.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento de Recursos Humanos deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado e comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 10.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 10.1.4** Gozar dos direitos políticos;
- 10.1.5** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 10.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 10.1.7** Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 10.1.8** Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão em qualquer dos cargos, conforme item 2.1 deste Edital.
- 10.1.9** Declarar não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde.

10.2 A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados.

10.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

11.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 Os prazos constantes deste Edital serão contados em dias úteis.

11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Gabinete do Prefeito, Município de São Francisco de Paula.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Roberto Monaco Lopes
Secretário de Administração



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS

SERVENTE

Síntese dos Deveres: Proceder a limpeza e conservação dos locais de trabalho; fazer a arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais, preparar e servir café, chá, refresco, etc.

Exemplos de Atribuições: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e edifícios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; retirar pó de livros, estantes e armários; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar e servir café, chá, refresco, executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Período das Inscrições	02/07/2021 a 09/07/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	13/07/2021
Recurso da Não Homologação das Inscrições	14/07/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	15/07/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	16/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	21/07/2021
Recurso da Pontuação dos Títulos	22/07/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	23/07/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Ato Público de Sorteio	26/07/2021
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação do Resultado Final	27/07/2021



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE EM RELAÇÃO À COVID-19

Eu, _____,
inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____,
DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não estou incluído, de
nenhuma forma, no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme
definições dos órgãos de saúde e estou apto e em plenas condições de exercer as
atividades laborativas atinentes à função para a qual me habilitei através do
Processo Seletivo Simplificado nº 115/2021.

Assinatura do Candidato